GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 062-R, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Estabelece delegação de competências aos Subsecretários, diretoria do ICEPI e chefia de gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o art. 28 da Lei Complementar 317/2004, e tendo em vista o que consta do processo 2025-D42R1, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de eficiência e agilidade na gestão da Secretaria de Estado da Saúde e na assistência ao usuário do SUS, no Espírito Santo;

RESOLVE

Art.1º ESTABELECER, nos termos desta portaria, a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** aos subsecretários, diretoria do ICEPI e a chefia de gabinete do Secretário para o desempenho de suas atribuições de gestão, respeitados os limites da legislação vigente.

Art.2º SÃO COMPETÊNCIAS COMUNS DELEGADAS AOS SUBSECRETÁRIOS/AS E DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI:

I.Autorizar novas contratações e celebração de termos aditivos contratuais, referentes a prestação de serviços ou aquisições relativas à sua área de atuação;

II.Autorizar as despesas de caráter contínuo da sua área de atuação;

III. Autorizar classificação, reserva orçamentária, emissão de empenho e pagamento de despesas inerentes à sua área de atuação;

IV.Autorizar despesas relativas a suprimento de fundos, diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores vinculados diretamente à sua área de atuação;

V.Aprovar prestações de contas, referentes a diárias, suprimento de fundos e instrumentos congêneres de atividades e servidores vinculados diretamente à sua área de atuação;

2026-J6TVNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/05/2026 15:10 PÁGINA 1 / 5

PORTARIA Nº 062-R, DE 20 DE MAIO DE 2026.

VI. Assinar Contratos, Termos Aditivos, Apostilamentos, Convênios, Atas de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados de atividades vinculadas diretamente à sua área de atuação;

VII. Coordenar a gestão dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros, inerentes s à sua área de atuação;

VIII.Designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros, inerentes à sua área de atuação;

IX. Aprovar prestação de contas referentes a convênios, contratos e instrumentos congêneres firmados com terceiros, inerentes à sua área de atuação;

X.Elaborar e instituir normas, procedimentos e metodologias de trabalho inerentes à sua área de atuação;

XI. Receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais propostas contra a Secretaria de Estado da Saúde;

XII. Representar, judicialmente, e junto aos órgãos de controle internos e externos, quando necessário, a Secretaria de Estado da Saúde.

XIII. Autorizar utilização e adesões às Atas de Registro de Preços, bem como a participação da SESA nas atas dos demais órgãos, vinculadas à sua área de atuação, nos termos da legislação em vigor;

XIV.Aplicar penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administraçao, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento contratual, assim como autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contratos firmados com terceiros, afetos à sua área de atuação, nos termos da legislação vigente.

§Único. Excetuam-se das competências delegadas por este artigo:

I.As descentralizações orçamentárias e financeiras para outros órgãos da administração direta e indireta do Estado;

II. Emendas parlamentares federais e estaduais destinadas ao Fundo Estadual de Saúde.

Art.3º SÃO COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DELEGADAS AO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE:

I.Autorizar as despesas relativas a suprimento de fundos, diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores e conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde;

2026-J6TVNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/05/2026 15:10 PÁGINA 2 / 5

PORTARIA Nº 062-R, DE 20 DE MAIO DE 2026.

II. Autorizar a instalação e proceder à homologação de processos de licitação ou à sua dispensa ou inexigibilidade, bem como autorizar contratação de serviços e aquisição de materiais necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria, relativamente à área administrativa, nos termos da legislação vigente;

III.Anular ou revogar, no todo ou em parte, processos de licitação;

IV. Autorizar, quando necessário, a substituição da modalidade de garantia exigida nos processos de licitação, bem como a sua liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

V.Decidir sobre questões suscitadas nos processos licitatórios;

VI.Assinar, em conjunto com o Gerente do Fundo Estadual de Saúde, as Ordens Bancárias - OB e as Relações Externas de Pagamento - RE;

VII. Aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, dentro dos limites fixados em lei;

VIII.Solicitar abertura de créditos orçamentários adicionais, na ausência do Secretário Estadual de Saúde;

IX.Autorizar a aquisição, a alienação, permuta, cessão, doação, concessão de uso e baixa patrimonial dos bens móveis e de almoxarifado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

X.Designar servidores para constituir comissões de licitações, de inventários de bens patrimoniais, de recebimento de materiais e de bens de consumo e outras destinadas à realização de atividades definidas em lei;

XI.Aprovar a escala anual de férias dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, decidindo sobre eventuais pedidos de alteração;

XII. Autorizar licença a servidores nos termos da legislação em vigor;

XIII.Assinar termos de posse de servidores nomeados;

XIV. Assinar contratos administrativos de pessoal admitido em regime de designação temporária;

XV.Autorizar contratação, férias e desligamento de estagiários;

Art.4º SÃO COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DELEGADAS AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI:

I.Assinar, em nome do Secretário de Estado da Saúde, todos os documentos formais relacionados às atividades de Ensino, Pesquisa e Inovação inerentes ao ICEPI, nos termos e limites da legislação vigente;

2026-J6TVNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/05/2026 15:10 PÁGINA 3 / 5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 062-R, DE 20 DE MAIO DE 2026.

II. Praticar todos os atos administrativos atinentes aos Acordos de Cooperação com Organismos Internacionais celebrados no âmbito das atividades do ICEPI.

Art.5º SÃO COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DELEGADAS À CHEFIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE:

I.Assinar, em nome do Secretário de Estado da Saúde, todos os ofícios, expedientes, circulares internas, declarações, justificativas de ponto e certificados;

II.Realizar atos de gestão patrimonial de bens móveis relacionados à administração da sede da Secretaria de Estado da Saúde;

III. Organizar e publicar agenda oficial do Secretário de Estado da Saúde ou de seus substitutos; e,

IV.Expedir convites para audiências e providenciar lista de presença em todas as reuniões que tenham a presença do titular da pasta.

V.Assinar, em nome do Secretário de Estado da Saúde, as despesas relativas a suprimento de fundos, diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores lotados nos setores diretamente ligados ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde.

Parágrafo único A Chefia de Gabinete poderá subdelegar a competência, conforme a conveniência e oportunidade, para a prática de atos de administrativos constantes nos incisos II, III e IV, bem como as justificativas de registro de ponto indicada no inciso I.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 064-R de 06/06/2025, publicada no Diário Oficial de 09/06/2025, e nº 024-R, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 08/04/2025.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 20 de maio de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

2026-J6TVNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/05/2026 15:10 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/05/2026 15:10:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/05/2026 15:10:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J6TVNF